



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2020

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 121/2020

Processo LC n.º 241 – Homologado em 30/12/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material elétrico que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Independência, nº 6060, Qd. 70-c Lt.02 – Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.226.324/0001-42, neste ato representada pela sua sócia, o Sr. Marajá Serafim de Sousa, portadora da Célula de Identidade nº 2.952.119 e do do CPF nº 591.077.151-53, residente e domiciliada em Goiânia - GO, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais elétricos e luminárias para manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	1	Un	100	Canaleta p/ fio; medidas: 55mmx20mmx2000mm com fita dupla face e duas divisórias.	DUTOPLAST	35,21	3.521,00
18	1	Un	20	Disjuntor 3x100	SOPRANO	90,00	1.800,00
21	1	Un	5	Disjuntor 3x200	SOPRANO	239,00	1.195,00
22	1	Pç	10	Disjuntor 3x50	SOPRANO	33,90	339,00
32	1	RI	100	Fita isolante 10mx10mm	SOPRANO	2,19	219,00
34	1	Un	50	Interruptor 1 tecla 2x4.	PLUZIE	3,50	175,00
35	1	Un	50	Interruptor 1 tecla com tomada 2x4	PLUZIE	6,80	340,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 4787
de 31/12/2020
Ana Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 2172
de 30/12/2020
Ana Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

38	1	Un	50	Interruptor 3 teclas 2x4.	PLUZIE	7,50	375,00
44	1	Un	50	Lâmpada Misto 250W, E-40	SYLVANIA	19,80	990,00
48	1	Un	40	LÂMPADA V. METALICA 400W E-40 BRANCA	EMPALUX	34,90	1.396,00
52	1	Un	40	Pino 3 saídas 2P+T 20AH	VOLTIM	7,00	280,00
53	1	Un	245	Plafon	JRC	3,00	735,00
54	1	Un	40	Plugue fêmea 2P+T 10AH	VOLTIM	2,20	88,00
55	1	Un	40	Plugue fêmea 2P+T 20AH	VOLTIM	6,00	240,00
56	1	Un	40	Plugue macho 2P+T 10AH	VOLTIM	2,80	112,00
57	1	Un	40	Plugue macho 2P+T 20AH	VOLTIM	4,00	160,00
61	1	Un	20	Reator s/ base 150w externo	JRC	49,00	980,00
64	1	Un	42	Roldana 72X72	GERMER	4,20	176,40
65	1	Un	25	Soquete de POR E-40	DECORLUX	7,50	187,50
66	1	Un	115	Soquete E-27 de porcelana.	DECORLUX	1,50	172,50
67	1	Un	100	Soquete para fluorecente calha industrial	LUMIBRAS	2,19	219,00
68	1	Un	50	Terminal olhal 35mm	INTELLI	2,30	115,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 121/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos: Ana Larissa Maria (Sec. Saúde), Debora Andreia Thomas (Sec. Esportes e Lazer), Marlise Rosane Wojtiok (Dep. Cultura), Tatiane Regina M. Follmer (Sec. Ass. Social), Daiana Lehr (Sec. Obras, Viação e Urbanismo), Mauricio A. de Moraes (Sec. Educação (escola)) Claudia C. Kirsten (Sec. Administração), Gilson Leske (Sec. Ind. Com. Turismo e Des. Econômico), Vanessa Assmann (CMEI Gotinha de Mel), Tabita Beuren (Sec. De Finanças e Gabinete do Prefeito), Claudete Scaravonatto (Sec. Agricultura).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 13.815,40 (treze mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 524
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 107 8
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 133 0
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 170 8
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	25 Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 200 0
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 219 4
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300	31 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 248 4
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300	32 Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 266 0
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300	33 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	507	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 270 0
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450	36 Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 318 9
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450	42 Manutenção da Unidade de Atenção Primári	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 368 3
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500	4 Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 518 3
02010 Secretaria	8 244 1500	49 Manutenção da Secretaria de	505	3390302600 MATERIAL ELÉTRICO ELETÔNICO	E 541



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Assistência Social					Assistência		00	ELETRÔNICO		1
02013	Secretaria de Agricultura, Pec. Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	3390302600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	E	624 9
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	3390302600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	E	644 4
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	3390302600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	E	669 0
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	3390302600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	E	672 8

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 do edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão/secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.
- A entrega dos produtos deverá ser realizada em horário de expediente, sendo das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até sete dias, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A licitante vencedora será a única responsável pela destinação final dos materiais elétricos já retirados pela empresa responsável pelos serviços de manutenção, os quais estarão depositados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Os materiais que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 30 de Dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN – PREFEITO DO MUNICÍPIO


ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CONTRATADA
MARAJÁ SERAFINM DE SOUSA